



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

**MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA sobre a intenção de RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO, NA  
FORMA ELETRÔNICA, N.º 002/2026/SES-MT - Processo nº SES-PRO-2025/12242.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.252.971/0001-46, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato, representada por sua Pregoeira **IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS**, nomeada através da Portaria n. 628/2025/GBSES publicada em 04/09/2025, vem **MANIFESTAR QUANTO A intenção de apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO** no Pregão Eletrônico 002/2026/SES-MT, cujo objeto consiste na **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Pediatria, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.”**, conforme passaremos a expor:

A licitante **APP SERVICOS MEDICOS LTDA** manifestou intenção de recorrer contra a HABILITAÇÃO da empresa **CLINICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM CÂNCER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.111.913/0001-61** nos termos do item 12 do edital:

O Recurso Administrativo está fundamentado no item 12.1 do edital, a seguir transcrito:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

Para tanto justificou:

“Interesse recursal manifestado pela empresa APP SERVICOS MEDICOS LTDA para tipo Grupo 1, motivo: Manifestamos intenção de recurso tendo em vista que a empresa habilitada não atendeu aos requisitos do edital, conforme razões que serão apresentadas.” (sic)

Os prazos foram concedidos no sistema, contudo não houve apresentação de razões recursais via sistema SIAG (Compras Públicas) ou via e-mail constante no edital.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2026.

**IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS**  
Pregoeira Oficial/SES/MT  
(assinado eletronicamente)

